



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

## Portaria, Leis e Decretos

### **PORTRARIA Nº 1282-S, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Institui Comissão Especial para Elaboração de Normas Internas no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições leais que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) é competente para coordenar, articular, planejar, implantar e controlar a Política Penitenciária Estadual, conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 233, de 10 de abril de 2002 e artigo 74 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal);

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão, atualização e sistematização das normas internas da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS);

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na padronização e melhoria contínua dos procedimentos administrativos e operacionais;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade e da eficiência que regem a Administração Pública;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial para Elaboração de Normas Internas, com a finalidade de estudar, propor, revisar e consolidar atos normativos no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS).

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial para Elaboração de Normas Internas:

I - levantar e analisar a legislação vigente aplicável às atividades da SEJUS;

II - identificar normas internas em vigor que necessitem de atualização ou revogação;

III - realizar estudo técnico detalhado sobre a matéria a ser normatizada ou atualizada;

IV - propor a elaboração de novos atos normativos, quando necessário;

V - elaborar minutas de portarias, instruções normativas, resoluções e demais atos administrativos;

VI - promover a padronização dos procedimentos administrativos internos, observando a legislação vigente.

**Art. 3º** A Comissão Especial para Elaboração de Normas Internas ficará vinculada à Subsecretaria de Estado de Administração Penitenciária e será composta pelos seguintes servidores:

I - Nelson Rodrigo Pereira Merçon - Presidente;

II - Eduardo Faria do Nascimento - Suplente;

III - Alex Sandro D`Ávila Lessa - Secretário;

IV - Alaor Pinto Ferreira Filho - Membro;

V - Fernanda Loyola Fabris - Membro;

VI - Laiz Xavier de Almeida - Membro;

VII - Leandro Galdino Alves - Membro;

VIII - Paula Vicentini Conceição Carvalho - Membro;

IX - Rafael Rodrigues Gomides - Membro;

X - Wanderson Oliveira Laurent - Membro;

XI - Diego Florêncio - Membro.

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão Especial para Elaboração de Normas Internas poderão reportar-se diretamente às setoriais da SEJUS, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à realização do trabalho a eles atribuídos.

**Art. 5º** A atuação no âmbito da Comissão Especial para Elaboração de Normas Internas não enseja qualquer remuneração aos membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

**Art. 6º** As atividades dos integrantes da Comissão Especial para Elaboração de Normas Internas serão desenvolvidas dentro das suas jornadas de trabalho.

**Art. 7º** A Comissão Especial para Elaboração de Normas Internas terá prazo indeterminado de funcionamento, podendo ser reestruturada, substituída ou extinta a qualquer tempo, por conveniência da Administração.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria nº 1281-S, de 13 de novembro de 2025.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2025.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**

Secretário de Estado da Justiça